



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2126/2022

"Dispõe sobre a proibição do Executivo e do Legislativo Municipais contratarem e empossarem, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha."

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§1º. Caso o trânsito em julgado da condenação que descreve o caput deste artigo seja certificado no processo criminal durante o exercício do cargo ou função, os Poderes Executivo e Legislativo terão que exonerar de forma imediata o agente condenado.

§2º. Sendo o agressor servidor público efetivo, sua exoneração necessariamente deverá ser precedida do competente processo administrativo disciplinar, observado o contraditório e a ampla defesa.


Artigo 2º - A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue após 05 (cinco) anos do comprovado cumprimento integral da pena.



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de abril de 2022.



RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete



ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX

Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.